



**Poder Executivo
Prefeitura do Município de Oiapoque
Gabinete do Prefeito**

LEI Nº 636/2021 – GAB/PMO.

DISPÕE SOBRE Autorização o Poder Executivo a realizar permuta de Imóvel de posse do Patrimônio Público Municipal, por Imóvel Particular em nome da Associação de Movimento das Parteiras Tradicionais de Oiapoque – AMPARTO e realizar doação de imóvel ao Estado do Amapá na forma que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OIAPOQUE faço saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo municipal autorizado a permutar a posse do imóvel, localizado na Rua Presidente Kennedy, nº s/n, Bairro Centro, Oiapoque-AP, Setor: 04, Quadra 04, Lote 50, medindo 9.50 (nove ponto cinco) metros de frente e fundo por 28 (vinte e oito) metros de lado esquerdo e direito, com à da Associação de Movimento das Parteiras Tradicionais de Oiapoque – AMPARTO, inscrita no CNPJ sob o nº 04.493.049/0001-84, com sede à Rua Getúlio Vargas, nº 440, Centro, Oiapoque, ante a existência de interesse público.

Art. 2º O bem que será recebido em permuta consiste em um imóvel, localizado na Rua Getúlio Vargas, nº 440, Centro, Oiapoque-AP, de posse legitimada da Associação de Movimento das Parteiras Tradicionais de Oiapoque – AMPARTO, datados de 12/12/2011, Fls. 206 às 209, Livro 008-A, Sob nº de ordem 298.

Art. 3º Quando da efetivação da transferência das terras públicas da Faixa de Fronteira ao Município, a AMPARTO deverá levar o termo de permuta a registro em cartório de imóveis para efetivação da troca.

Art. 4º As despesas com a eventual escritura pública e registro da presente permuta, ficarão por conta e responsabilidade de cada uma das partes permutastes, no que lhes couberem.

Breno Lima de Almeida
Prefeito Municipal de Oiapoque
CPF: 024.911.192-69
Breno